



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**

DECRETO Nº2.749/2013


O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI MUNICIPAL Nº 944/2009, DE 09/12/2009,

D E C R E T A:

ART.1º- Tendo em vista o disposto no Art. 9º § 1º da Lei Municipal nº 944/2009 de 09 de dezembro de 2009, fica determinado que nos casos de apreensão de veículos abandonados na via pública o proprietário deverá recolher à Fazenda Municipal o valor do reboque - 1,5 UFICAN's - e a(s) diária(s) - valor unitário de 0,5 UFICAN's - até o valor limite de 30 (trinta) UFICAN'S, para que o mesmo lhe seja devolvido.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2013.


SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Jornal: O Bandeirante
Edição: 1.188 pg: 5
Data: 11, 12, 13, 12, 12/13
Ata del. P. novos